



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o orçamento operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Saneamento Básico, para o exercício 2020.

O **MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com os arts. 29 e 30 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990 e o art. 66 do Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e para aplicação dos recursos do Fundo e em especial ao disposto em seu Art. 16;

CONSIDERANDO a Resolução n. 949, de 10 de dezembro de 2019, do Conselho Curador do FGTS, que aprova os orçamentos financeiro, operacional e econômico do FGTS, para o exercício 2020, e o orçamento plurianual de aplicação, para o período 2021-2023;

CONSIDERANDO a Resolução n. 647, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Curador do FGTS, que altera o Anexo da Resolução n. 476, de 31 de maio de 2005, que dispõe sobre o Programa Saneamento para Todos; e

CONSIDERANDO as diretrizes para execução do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto n. 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o orçamento operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Saneamento Básico - Mutuários Público e Privado, para o exercício de 2020, conforme disposto nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) para contratação de operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos, referente à área orçamentária de Saneamento Básico - Mutuários Público e Privado, a distribuição entre Unidades da Federação constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

I - O orçamento de que trata o caput poderá ser utilizado nas contratações de operações de crédito a partir de 2 de janeiro de 2020.

II - Do valor estabelecido no caput, poderá ser disponibilizado no máximo 5% desse recurso para contratação de operações de crédito na modalidade Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água.

Art. 3º O Agente Operador disponibilizará ao Gestor da Aplicação informações no sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/sicnl/>, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS, mantendo o sítio eletrônico devidamente atualizado, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitados.

Art. 4º Os remanejamentos de recursos, entre regiões geográficas, Unidades da Federação e/ou áreas de aplicação, referentes ao orçamento operacional do FGTS para o exercício 2020, poderão ser efetuados desde que o Agente Operador encaminhe ao Ministério do Desenvolvimento Regional solicitação fundamentada para essas realizações.

Parágrafo único. O Agente Operador deverá encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento Regional, até o último dia útil do mês de novembro de 2020, a solicitação de remanejamento de recursos de que trata o art. 4º.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

**ANEXO I
ORÇAMENTO OPERACIONAL 2020 – FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO
PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS**

Programa/Área de Aplicação	Metas Físicas**	Empregos Gerados	Valores (Em R\$ 1.000,00)
Saneamento para Todos*	4.972.800	92.400	4.000.000

* Mutuários Público e Privado

** Metas Físicas: unidade de medida - habitantes beneficiados

ANEXO II
 ORÇAMENTO OPERACIONAL 2020 – FGTS
 PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
 ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO
 PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS

UF/REGIÃO	VALOR
RO	66.738
AC	20.749
AM	77.370
RR	3.502
PA	209.200
AP	36.334
TO	37.265
NORTE	451.158
MA	143.438
PI	51.719
CE	187.355
RN	77.485
PB	69.046
PE	193.656
AL	102.215
SE	39.109
BA	226.495
NORDESTE	1.090.518
MG	353.417
ES	65.007
RJ	496.377
SP	635.194
SUDESTE	1.549.995
PR	136.143
SC	155.801
RS	255.973
SUL	547.917
MS	83.040
MT	102.476
GO	148.985
DF	25.911
CENTRO-OESTE	360.412
BRASIL	4.000.000